

Audiência Pública - PLP 68/24

Tecnologia e Inovação na Reforma Tributária

The Brasscom logo is positioned on the right side of the slide. It features the word "Brasscom" in a white, bold, sans-serif font. To the right of the text is a stylized arrow graphic composed of three overlapping shapes: a blue shape at the top, a yellow shape at the bottom, and a green shape in the middle, all pointing to the right. The background behind the logo is a horizontal gradient bar that transitions from dark blue on the left to yellow on the right.

Brasscom

Brasília, 2024

A Brasscom autoriza a exploração e uso do conteúdo contido neste apresentação desde que os devidos créditos sejam concedidos.

Associadas (81 Grupos Empresariais)

Fundadoras (08)



Plenas (08)



Efetivas (38)



Colaboradoras (28)



ICT (02)



Fomentar o uso das Tecnologias Digitais para o Brasil que queremos ser

A Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) impulsionando o Brasil em todos os setores, acelerando o crescimento econômico sustentável e gerando maior inclusão social

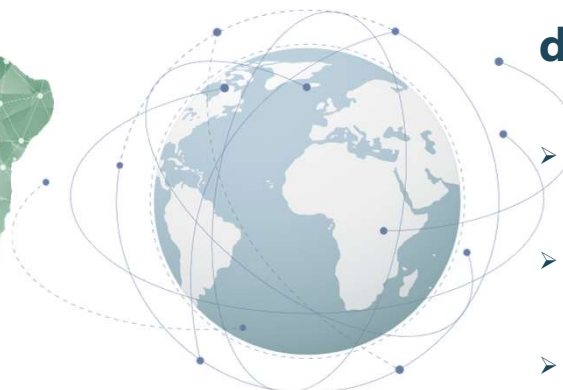
Dar visibilidade à relevância da TIC no Brasil

- Permeia e impulsiona todos os outros setores
- Acelera o crescimento do PIB
- Gera empregos qualificados, com ética e maior inclusão social
- Aumenta a produtividade da economia



Aumentar a relevância do Brasil na TIC global

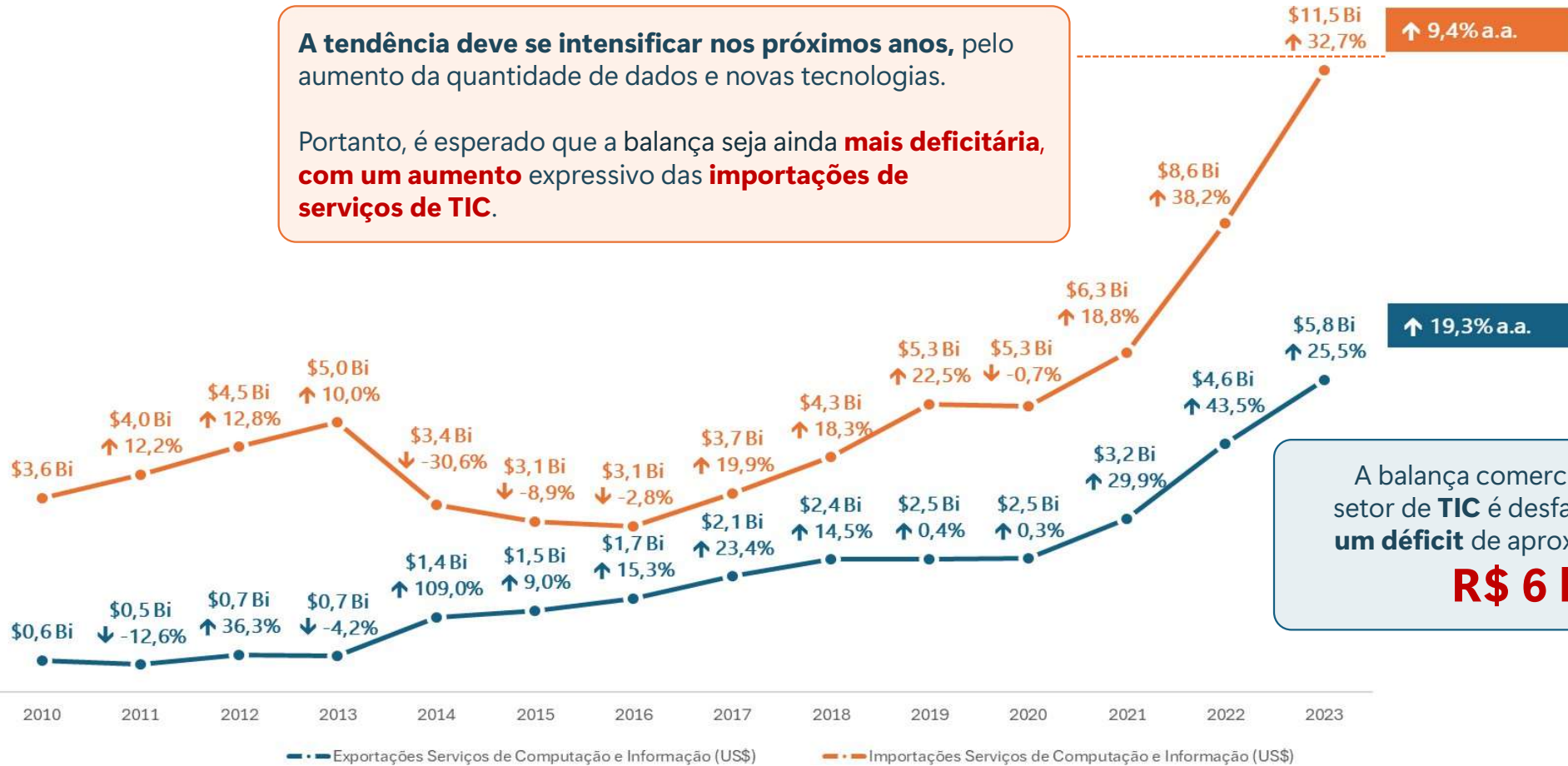
- Priorizar tecnologias a serem exploradas
- Aproveitar as novas ondas tecnológicas
- Vantagens comparativas: mercado, população, time zone
- Hub TIC para LatAm
- Exportação de serviços e produtos



Exportações e Importações de Serviços de Computação e Informação

A tendência deve se intensificar nos próximos anos, pelo aumento da quantidade de dados e novas tecnologias.

Portanto, é esperado que a balança seja ainda **mais deficitária**, com um aumento expressivo das **importações de serviços de TIC**.



A balança comercial do país no setor de TIC é desfavorável, com um **déficit** de aproximadamente **R\$ 6 bilhões**.

Notas: A conta dos serviços de computação e informação nas transações correntes registra as receitas e despesas decorrentes de assinaturas de periódicos, da utilização de bancos de dados internacionais e das vendas e aquisições de programas de computador não incluídos em importações de bens, inclusive os padronizados

FONTES: Brasscom, Bacen.

Exportação de serviços – Conceito é de isenção

Texto do PLP 68/24:

Art. 63[...] § 4º Consideram-se consumo de bens imateriais e serviços **a utilização, a exploração, o aproveitamento, a fruição ou o acesso.**

Art. 84. Para fins do disposto no art. 83 desta Lei Complementar, considera-se exportação de serviço ou de bem imaterial, inclusive direitos, o fornecimento:

§ 2º Na hipótese de haver fornecimento de serviços ou de bens imateriais, inclusive direitos, concomitantemente no território nacional e no exterior, apenas a parcela cuja execução ou consumo ocorrer no exterior será considerada exportação.



Considerações da Brasscom:

Há conflito entre a definição proposta no art. 84 e a redação do art. 11:

“Art. 11 [...] §8º Na hipótese de que trata o inciso X do caput deste artigo, caso o destinatário seja residente ou domiciliado no exterior, considera-se como local da operação o domicílio do adquirente.”

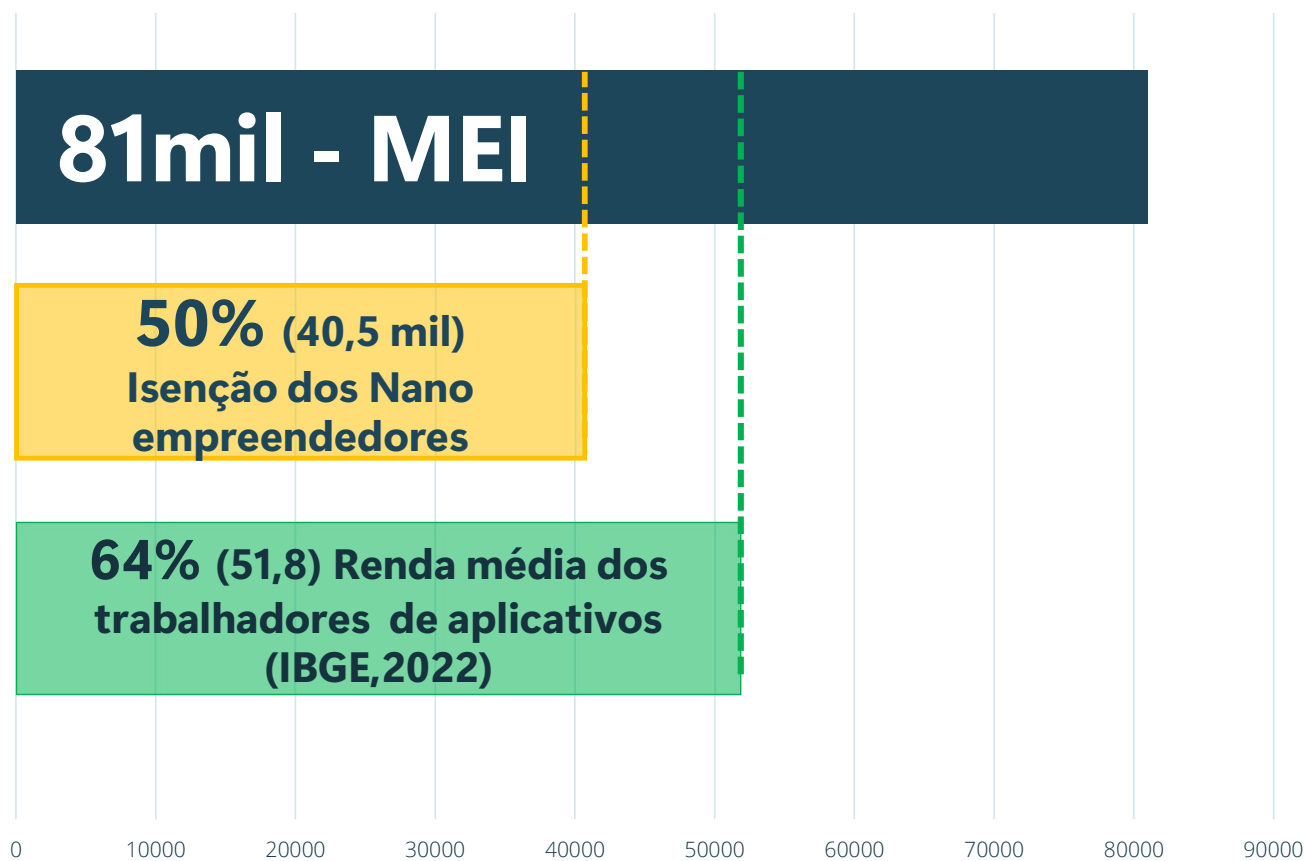
Adicionalmente, o texto da lei indica que a execução do serviço no exterior já constituiria exportação, no entanto, o texto dá margem a dupla interpretação: **“apenas a parcela cuja execução ou consumo ocorrer no exterior será considerada exportação”**

É necessária **a exclusão do § 4 do art. 63 e do §2 do art. 84**, visando evitar conflitos quanto a definição da exportação de serviços.

Responsabilidade solidária das Plataformas Digitais

- O **aumento exponencial dos custos** tributários e operacionais decorrentes da **responsabilidade solidária** imposta em relação às transações realizadas por parceiros e entregadores que, ou não se inscreveram como contribuintes, ou não registram suas operações em documentos fiscais eletrônicos.
- Por esta razão **é necessário realizar o ajuste do limite da responsabilidade solidária** sobre as operações intermediadas por plataformas, para que as plataformas sejam responsáveis apenas nas ocasiões em que for comprovado **o dolo ou a omissão das plataformas** na obrigação de prestação de informações ao Fisco sobre as operações e os contribuintes.

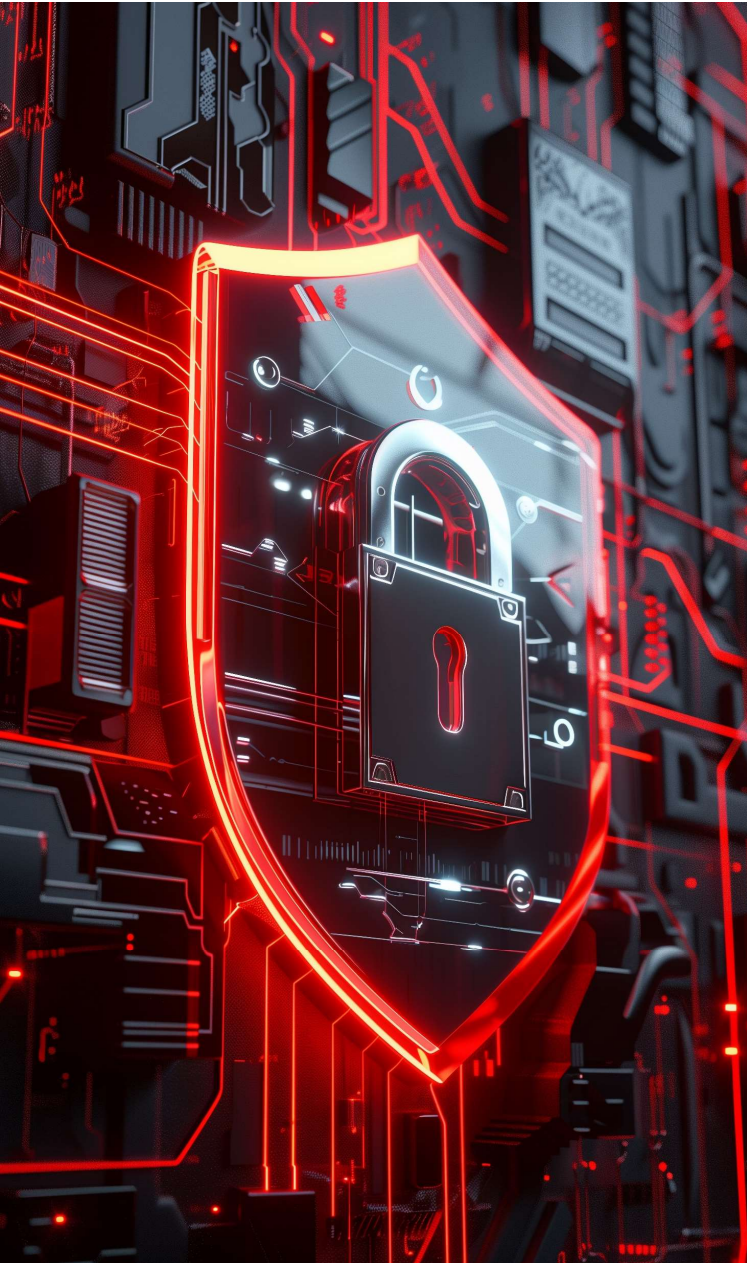
Plataformas Digitais – Nano empreendedor



Para que haja maior conformidade entre o texto proposto e a realidade do setor é importante que a faixa de isenção seja ajustada para um percentual mínimo de **70%** do valor do MEI.

Cibersegurança

- O **Brasil** tendo sido o **2º país com maior incidência de ataques** e o 4º no ranking de cyber insecurity (Global Risks, 2023);
- O país é o **principal alvo** na América Latina e um dos países mais visados pelos criminosos digitais em todo o mundo (TREND MICRO, 2023);
- Os sistemas críticos cada vez mais dependem de uma segurança cibernética para o seu pleno funcionamento (energia, água, transportes, finanças, etc).

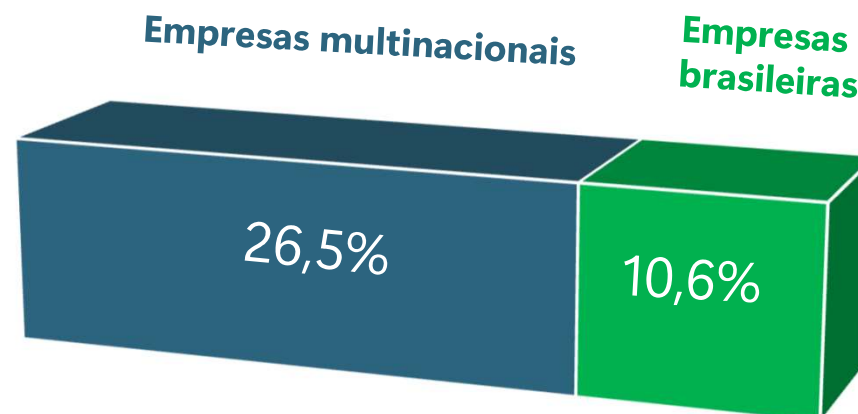


Cibersegurança



O texto aprovado pela Câmara trouxe a reserva de mercado:

Art. 137 [...] II - operações e prestações de serviços de segurança da informação e segurança cibernética **desenvolvidos por sociedade que tenha sócio brasileiro com o mínimo de 20% do seu capital social**, relacionados no Anexo XII, com a especificação das respectivas classificações da NBS e da NCM/SH.



Além disso, **os bens e serviços listados no anexo estão defasados**, em termos de eficiência, na garantia da segurança cibernética, o que é um risco uma vez que a partir da Reforma Tributária todo o sistema tributário nacional será operado por sistemas. **Instituir prazo para atualização do anexo a cada dois anos**, similar aos equipamentos de saúde.

Operacionalização da Reforma Tributária



Obrigado!



brasscom.org.br

Siga-nos nas redes sociais

